



DADOS GERAIS

Requisitante:	Samira Casagrande de Souza- Secretária de Saúde, Matrícula 2916.
Fiscal de contrato:	Evelin Damian Mussói-Nutricionista-3760
Suplente do Fiscal do Contrato	Jussara Pacheco Sorato Alano-Agente Administrativo-3516

ESTUDO TÉCNICO

1. Descrição da necessidade:

Aquisição eventual de fórmulas infantis para distribuição parceladas as famílias cadastradas conforme protocolo da Secretaria de Saúde do Município de Sangão/SC.

Justifica-se a necessidade tendo em vista tendo em vista que o Município possui várias crianças com diagnósticos, que dificultam o aleitamento materno se fez necessário um protocolo de formula infantil, onde essas crianças serão atendidas. Estes protocolos baseiam-se na proposta de nutrição infantil federal que visa minimizar o risco de mortalidade, principalmente as crianças com “risco nutricional”.

A aquisição parcelada garante um fornecimento contínuo e eficiente, ajustando a oferta às demandas dinâmicas dos pacientes cadastrados, além de otimizar a gestão orçamentária e logística.

2. Levantamento do mercado (alternativas):

Não se vislumbra outra forma que não seja o fornecimento parcelado de leites especiais, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas nesse Estudo Técnico Preliminar. Portanto, essa é a única possibilidade para melhor atender esta necessidade da Secretaria de Saúde de Sangão/SC. Tais alimentos são encontrados no mercado, de modo que há várias empresas especializadas e bem solidificadas no ramo de venda destes produtos, como demonstra a consulta de contratações similares por outras instituições, TCESC e outros. Cabendo ainda, a aplicação do procedimento auxiliar de registro de preço possibilitando o fornecimento contínuo e evita desperdícios.

3. Descrição da solução adotada:

Devido à variação de demanda e da necessidade de fornecimento das fórmulas infantis as famílias com risco nutricional e devidamente enquadrado nos protocolos estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde de Sangão, faz-se necessária a aquisição de parcelada, através da realização de um processo licitatório para aquisição do objeto em tela, tendo por objetivo a busca da competitividade e a transparência nas compras públicas desta municipalidade. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

4. Requisitos indispensáveis da contratação:

- Os produtos deverão apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação, contendo lote, data de fabricação e de validade, código de registro na ANVISA ou órgãos competentes e deverão ser transportados de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.



- Os produtos importados deverão constar rotulagem em língua portuguesa (BRASIL).
- Embora a apresentação de amostras não seja obrigatória para esta contratação, ressalta-se que o fornecimento estará condicionado ao processo de recebimento provisório e definitivo. Isso visa assegurar a conformidade dos produtos entregues com as especificações contratadas, garantindo a plena satisfação e eficácia na utilização.
- Dado o caráter de Registro de Preços, a empresa contratada deve estar preparada para fornecer os itens de forma fracionada ao longo dos doze meses. A flexibilidade no fornecimento contribui para a gestão eficiente dos recursos e atende às demandas dinâmicas da administração pública.
- Além disso, destaca-se que, de acordo com o artigo 84 da Lei 14.133/2021, há a possibilidade de prorrogação do contrato por igual período.
- Que os produtos sejam, preferencialmente, embalados individualmente de maneira apropriada, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis e/ou que sejam recicláveis. Este cuidado visa garantir máxima proteção durante o transporte e armazenamento dos bens.
- A validade das fórmulas infantis deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data de emissão da nota fiscal de entrega, caso contrário, não serão recebidos e/ou serão devolvidos.
- Os gastos com embalagem e deslocamento para entrega das mercadorias são responsabilidades do contratado.
- O fornecedor dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens porventura entregues danificados ou não compatíveis com as especificações do Termo. Na substituição de itens defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.
- A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, a licitante deverá entregar o item no prazo máximo de 10 (dez) úteis dias, no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, de segunda à quinta-feira, das 07h30min às 12h e das 13h às 17h e sexta-feira das 07h30min às 12h.
- Será solicitado catálogo de todos os produtos/itens.

5. Estimativa das quantidades a serem contratada

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor estimado unitário	Valor estimado total
1	Fórmula infantil hipoalergênica para lactentes e crianças de primeira infância de 0 a 36 meses. Fórmula 100% de aminoácidos livres, com ARA e DHA e isenta de lactose. Lata ou pote de no mínimo 400g	Lata	660	198,55	131.043,00
2	Fórmula pediátrica em pó, nutricionalmente completa para nutrição enteral e oral, sem adição de sacarose. Lata ou pote com no mínimo 400g	Lata	360	52,11	18.759,60
3	Fórmula infantil de partida para lactentes de 0 a 6 meses, fórmula com prebióticos, ARA e DHA, lata ou pote no mínimo 400g	Lata	360	35,49	12.776,40



4	Fórmula infantil de seguimento para lactentes a partir de 6 meses, fórmula com adição de prebióticos e ácido graxos de cadeia longa, lata ou pote de no mínimo 400g.	Lata	600	34,59	20.748,00
5	Fórmula infantil hipoalergênica para lactentes e crianças de primeira infância, fórmula 100% proteína do soro do leite extensamente hidrolisada e com restrição de lactose. Lata ou pote de no mínimo 400g.	Lata	600	174,22	104.832,00
6	Fórmula infantil hipoalergênica para lactentes e crianças de primeira infância, fórmula 100% proteína do soro do leite extensamente hidrolisada. Lata ou pote de no mínimo 400g.	Lata	720	110,44	79.516,80

6. Estimativa do valor da contratação:

Valor (R\$): R\$ 367.675,80 (trezentos e sessenta e sete mil seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

7. Parcelamento ou não da solução:

Nos termos do art. 47 da Lei 14.133, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso às licitações deverão seguir o princípio do parcelamento. Em vista das condições acima apresentadas, tal princípio deverá ser aplicado de modo que o fornecimento ocorra em conformidade com a disponibilidade orçamentária, bem como da realidade da demanda.

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

9. Alinhamento com o PCA – Plano de Contratações Anual:

O município de Sangão não institui, até a presente data, o plano de contratação anual, assim, impossibilitando o alinhamento dessa demanda com o referido plano.

10. Resultados pretendidos:

A contratação busca promover a saúde e o bem-estar das crianças atendidas, assegurar a continuidade e qualidade dos serviços da saúde pública e garantir a economicidade e eficiência na gestão de recursos públicos, alinhando-se aos princípios da administração pública, bem como reforçar o papel da Secretaria de Saúde de Sangão no cuidado integral à população infantil, promovendo um serviço público humanizado e eficiente.

11. Providências a serem adotadas:

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente. Será realizada a Licitação através de **Pregão Eletrônico mediante Registro de Preços**, em observância a Lei nº 14.133/2021.

12. Possíveis impactos ambientais:

A aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo a empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental adotando medidas mitigadoras, e contratando instituição que tenha compromisso responsável com meio ambiente, em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

13. Adequação da forma de contratação:

O Pregão Eletrônico por meio de registro de preços demonstrou ser a forma de contratação mais adequada a necessidade em tela.



14. Adequação da forma de julgamento e critérios de seleção:

Tendo em vista o parcelamento em itens, sugere-se que o critério de julgamento e seleção adotado seja o de **menor preço por item**.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO

X	Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
	Esta equipe de planejamento declara INVIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sangão, 25 de novembro de 2024

Samira Casagrande de Souza
Secretária Municipal de Saúde